

**RESOLUÇÃO CONSU "AD REFERENDUM" Nº 05/2026**

**APROVA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – PRESENCIAL E EAD – DA FACULDADE SEBRAE REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.**

O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 13 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar "*ad referendum*" ao Conselho Superior da Faculdade Sebrae, o **Edital 03/2026 – Processo Seletivo 2026.2**, que trata do processo de ingresso para os cursos de graduação da Faculdade Sebrae, referente ao segundo semestre de 2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**

Dirigente Institucional

**EDITAL Nº 03/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO 2026.2**

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **processo seletivo** para ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância no **segundo semestre de 2026**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

ANEXO III - DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL

**I. DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º** O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º** Informações sobre portarias de autorização e reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

**Art. 3º** O curso presencial Bacharelado em Administração é ofertado no endereço da sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

**Art. 4º** Os cursos a distância: Bacharelado em Administração, Curso Superior de Tecnologia – CST em Gestão Comercial e CST em Processos Gerenciais são ofertados na sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP ou nos Polos de Apoio Presencial, conforme Anexo III.

**II. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** São formas de avaliação para ingresso no presente processo seletivo:

- I) Nota obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) Prova de redação online;
- III) Portador de diploma de graduação;
- IV) Transferência de outra IES – Instituição de Ensino Superior.

**NOTA DE REDAÇÃO OBTIDA PELO ENEM**

**Art. 6º** Será considerada a média simples da pontuação do ENEM.

**Art. 7º** Serão aceitos candidatos que apresentarem resultados do ENEM obtidos entre os anos de 2021 e 2025, com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não tenham zerado na redação.

**Art. 8º** O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota obtida no Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição.

**Parágrafo único.** Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado nesta forma de avaliação, podendo se inscrever por outra forma de ingresso no presente processo seletivo.

### **PROVA DE REDAÇÃO ONLINE**

**Art. 9º** Na prova de redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir do tema proposto. Os itens especificados a serem avaliados serão:

- a) Linguagem: ética, gramática, ortografia, sintaxe e precisão vocabular;
- b) Atendimento ao gênero: gênero dissertativo-argumentativo;
- c) Estrutura das ideias e argumentação;
- d) Relação entre as ideias e repetição de palavras: coesão.

**Art. 10.** A prova de redação será online e avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

**§1º** Será atribuída nota ZERO à redação que apresentar:

- a) fuga à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em versos);
- c) entrega de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

**§2º** A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada plágio, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio, o candidato será desclassificado.

**§3º** Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

### **2ª GRADUAÇÃO - PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

**Art. 11.** Candidatos portadores de diploma de graduação no Ensino Superior, devidamente regulamentado pelo MEC, poderão inscrever-se para o processo seletivo.

**Art. 12.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação – MEC, portanto, não habilitam o ingresso como portador de diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

### **TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES**

**Art. 13.** Candidato que esteja cursando um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar transferência para a Faculdade Sebrae.

**Art. 14.** O candidato poderá apresentar o Histórico Escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas na Instituição de origem para avaliação pela Coordenação do Curso da Faculdade Sebrae, que indicará as possibilidades de aproveitamento de estudos e o semestre que o candidato poderá ingressar.

### **III. DAS VAGAS**

**Art. 15.** O quadro de cursos e vagas está disponível no Anexo II deste Edital.

### **IV. DA INSCRIÇÃO**

**Art. 16.** As inscrições deverão ser realizadas no site [www.faculdadesebrae.com.br](http://www.faculdadesebrae.com.br) a partir do dia **15 de abril de 2026** até o dia **02 de setembro de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

### **V. RESULTADO**

**Art. 17.** O resultado do processo seletivo será informado ao candidato, via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após a realização de uma das formas apresentadas de avaliação para ingresso.

### **VI. DA MATRÍCULA**

**Art. 18.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula.

**§1º** A matrícula será efetivada após:

- a) aprovação no processo seletivo;
- b) envio dos documentos necessários para a matrícula;
- c) aceite eletrônico do termo de matrícula para adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais;
- d) pagamento da taxa de matrícula.

**§2º** Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior, a matrícula não será efetivada.

**§3º** O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, qualificando-se responsável pelo pagamento das parcelas;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador, maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.
- d) próprio candidato e representante legal da empresa, quando a responsabilidade financeira for assumida por pessoa jurídica.

**Art. 19.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o pagamento referente à matrícula de forma a garantir a sua vaga.

## VII. SEMESTRALIDADE

**Parágrafo único.** A quantidade máxima de parcelas será regressiva, ajustada proporcionalmente ao mês de efetivação da matrícula, de modo que o cronograma de pagamentos do semestre seja obrigatoriamente quitado até o mês de dezembro.

**Art. 20.** A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Administração presencial** corresponde ao valor de R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 21.** A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Administração a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 22.** A semestralidade para o **CST em Gestão Comercial a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 23.** A semestralidade para o **CST em Processos Gerenciais a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

#### **VIII. EAD – ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 24.** Para os cursos na modalidade a distância, os encontros presenciais obrigatórios para realização de atividades nos Polos de Apoio Presencial serão realizados conforme relação disponível no endereço eletrônico: [www.faculdadesebrae.com.br/polos](http://www.faculdadesebrae.com.br/polos). O candidato deverá optar pelo polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

#### **IX. CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO POR PARTE DA FACULDADE SEBRAE**

**Art. 25.** A Faculdade Sebrae poderá cancelar a oferta de qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado caso ocorra o cancelamento da oferta do curso.

#### **X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO**

**Art. 26.** O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado e formalizado por e-mail: [secretaria@sebraesp.com.br](mailto:secretaria@sebraesp.com.br).

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no contrato de prestação de serviços educacionais e no manual do aluno da graduação, enviados ao aluno no ato da matrícula.

§2º A simples ausência nas aulas presenciais ou de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco, dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

#### **XI. AVISO DE PRIVACIDADE E USO ÉTICO E RESPONSÁVEL DOS DADOS PESSOAIS**

**Art. 27.** A participação no processo seletivo demanda a coleta dos seguintes dados pessoais: nome, RG, CPF, e-mail e endereço.

**Art. 28.** Os dados pessoais coletados a partir da inscrição no processo seletivo serão utilizados apenas para organização, realização e divulgação do resultado do processo seletivo. Os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro apenas pelo prazo necessário para cumprir com tais finalidades.

**Art. 29.** Todo processo seletivo é conduzido exclusivamente pela Faculdade Sebrae e por isso não há compartilhamento das informações com terceiros/parceiros comerciais. Para julgamento e avaliação de desempenho, a Faculdade Sebrae não utiliza ferramentas com inteligência artificial.

Caso queira exercer seus direitos enquanto titular de dados pessoais, acesse o canal de atendimento do Sebrae disponível em <https://privacyportal-br.onetrust.com/webform/1e33220f-b805-4a8b-973f-6b90e8be838f/39d8ba29-7cba-4c31-adfd-f051385be994>

## **XII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** O candidato aprovado em processos seletivos anteriores da Faculdade Sebrae terá seu resultado considerado para este processo seletivo.

**Art. 31.** A Faculdade Sebrae, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou, por qualquer motivo, alheio à sua vontade e controle, se não for possível a realização deste processo conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado, mediante aviso aos participantes.

**Art. 32.** Os candidatos poderão agendar visita guiada, a qualquer momento do processo seletivo, para conhecer a infraestrutura física das instalações da instituição, espaços de convivência, salas de aula, biblioteca e laboratórios. A visita será acompanhada de profissionais da Faculdade Sebrae, em dia e horário previamente agendados, na sede da Faculdade, localizado na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

**Art. 33.** O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo realizar alterações em seus termos e decidir sobre casos excepcionais ao Edital.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**  
Dirigente Institucional

**ANEXO I**  
**DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	15/04/2026 a 02/09/2026
<b>RESULTADO</b>	Dois dias úteis após a realização do processo de avaliação para ingresso
<b>INÍCIO DAS AULAS - EAD</b>	03/08/2026
<b>INÍCIO DAS AULAS - PRESENCIAL</b>	10/08/2026

**ANEXO II**  
**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>ATO REGULATÓRIO</b>
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  PRESENCIAL MATUTINO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  PRESENCIAL NOTURNO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  EAD	125	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 1096, de 20/12/2022
<b>CST EM GESTÃO COMERCIAL</b>  EAD	125	2 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 683, de 01/10/2025
<b>CST EM PROCESSOS GERENCIAIS</b>  EAD	125	2 ANOS	Autorização: Portaria nº 20, de 17/03/2023

**ANEXO III**  
**DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

<b>POLO DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE - UF</b>
Faculdade Sebrae (sede)	Al. Nothmann, 598 - Campos Elíseos	São Paulo - SP
Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 - Centro	Santo André - SP
Alto Tietê	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia	Mogi das Cruzes - SP
Araçatuba	Av. dos Araçás, 2114 - Centro	Araçatuba - SP
Araraquara	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária	Araraquara - SP
Baixada Santista	Av. Washington Luís, 176 - Vila Mathias	Santos - SP
Barretos	Rua 14, 735 - Centro - Centro	Barretos - SP
Bauru	Av. Duque de Caxias, 1682 - Vila Cardia	Bauru - SP
Botucatu	Rua Doutor Costa Leite, 1570 - Centro	Botucatu - SP
Campinas	Rua da Abolição, 881 - Ponte Preta	Campinas - SP
Capital Centro	Rua Vinte e Quatro de Maio, 32 - República	São Paulo - SP
Capital Leste	Rua Itapura, 270 - Vila Gomes Cardim	São Paulo - SP
Capital Leste II	Av. São Miguel, 4145 - Ponte Rasa	São Paulo - SP
Capital Norte	Rua Doutor Zuquim, 638 - Santana	São Paulo - SP
Capital Oeste	Rua Clélia, 336 - Barra Funda	São Paulo - SP
Capital Sul	Av. Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro	São Paulo - SP
Franca	Av. Alonso Y. Alonso, 789 - Centro	Franca - SP
Guaratinguetá	R. Monsenhor Filippo, 177 - Centro	Guaratinguetá - SP
Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1810 - Centro	Guarulhos - SP
Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 - Centro	Jundiaí - SP
Marília	Av. Brasil, 412 - Centro	Marília - SP
Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 99 - Vila Osasco	Osasco - SP
Ourinhos	Rua dos Expedicionários, 651 - Centro	Ourinhos - SP
Piracicaba	Av. Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende	Piracicaba - SP
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466 - Centro	Presidente Prudente - SP
Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto da Boa Vista	Ribeirão Preto - SP
São Carlos	Avenida Bruno Ruggiero Filho, 649 - Parque Santa Felícia Jardim	São Carlos - SP

São João da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Perpétuo Socorro	São João da Boa Vista - SP
São José do Rio Preto	Rua Doutor Presciliano Pinto, 3184 - Santos Dumont	São José do Rio Preto - SP
São José dos Campos	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416 - Centro	São José dos Campos - SP
Sorocaba	Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte	Sorocaba - SP
Sudoeste Paulista	Rua Ariovaldo de Queiroz Marques, 100 - Centro	Itapeva - SP
Vale do Ribeira	Rua Jose Antônio de Campos, 297 - Centro	Registro - SP
Votuporanga	Av. Doutor Wilson de Souza Foz, 5137 - San Remo	Votuporanga - SP

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## RESOLUÇÃO N 05\_2026 EDITAL PROCESSO SELETIVO 2026.2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search?codigo=46-E4-9B-D4-2C-F3-76-8E-C9-14-96-61-2E-63-38-0A-C7-09-1B-19> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 46-E4-9B-D4-2C-F3-76-8E-C9-14-96-61-2E-63-38-0A-C7-09-1B-19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.\*\*\*.\*\*\*-72** - 16/04/2026 09:57:15

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

